



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DECRETO Nº 13.295, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 244.102,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e treze centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 647.248,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.879, de 9 de agosto de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 244.102,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária referente construção de velório no Cemitério dos Britos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.452	SERVIÇOS URBANOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.452.0056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0056.1	Projeto	
15.452.0056.1.012	CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO CEMITÉRIO DOS BRITOS	R\$ 244.102,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 244.102,13
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 244.102,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e treze centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0056.2	Atividade	
15.452.0056.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 244.102,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 244.102,13
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 647.248,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), para reabertura de dotação orçamentária referente ao saldo do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público – FINISA II nº 0539.553-06, para as obras de reforma e ampliação do Cemitério dos Britos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.185	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA II	R\$ 647.248,79



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 647.248,79
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso, no valor de R\$ 647.248,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), em razão de repasse financeiro de recursos vinculados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público (FINISA II) nº 0539.553-06, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

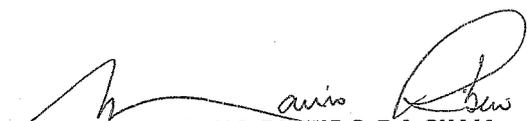
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de agosto de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).